

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

**Início de recebimento de proposta:** dia 01/07/2026, às 09:00 horas.

**Recebimento das propostas até:** dia 14/07/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** 14/07/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

**Referência de tempo:** Horário de Brasília

**Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

**Endereço eletrônico do sistema:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto

Dados para contato:

**Agente de Contratação:** Rosalia Rafaela da Silva Brito

**Fone:** (81) 99136-2942

**E-mail:** [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

**Endereço:** Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.9.1.** Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:
- 3.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.8.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.16.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.17.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.19.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.20.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.21.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.22.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.23.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total de cada item;
- 4.1.2.** Marca e/ou fabricante;
- 4.1.3.** Quando tratar-se de serviços ou itens de produção própria, dado a vedação da identificação do licitante no preenchimento da proposta via sistema, deve-se inserir uma definição genérica nos campos marca e modelo, como “marca própria” ou semelhante;
- 4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2.** É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**5.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.17.2.2.** empresas brasileiras;

**5.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.19.1.** Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e

quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

**5.19.1.1.** O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do fim do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas em Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 2.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**6.4.** Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

**6.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

**7.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.2.1.** Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.5.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**7.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

**7.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.5.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**7.5.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

## **7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**7.6.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.6.1.1** Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

**7.6.1.2** As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.6.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

**7.6.1.3** Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

**7.6.1.4** Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 7.6.1. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

**Obs 1.** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **7.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**7.7.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.7.2** Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

**7.7.3** Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, quando couber, conforme modelo (Anexo IV).

**7.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.10** Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

**7.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do

sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**8.2.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**8.2.1.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**8.3.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.5.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.8.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.9.** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**8.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**9.1.1** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

**9.1.2** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

**9.1.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**9.1.3.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.3.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.3.3** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 9.1.4** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6** Fraudar a licitação
- 9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** Advertência;
- 9.2.2** Multa;
- 9.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento contratual celebrado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do instrumento contratual celebrado.

**9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do instrumento contratual celebrado.

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

## **10 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

**11.4** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

**12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**12.11.1.1** Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**12.11.1.2** Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

**12.11.2** ANEXO II – Minuta de Contrato

**12.11.3** ANEXO III – Declaração Unificada

**12.11.4** ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 30 de junho de 2026.

**Rosalia Rafaela da Silva Brito**  
Pregoeira

P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 004/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL    |
|------|--|-------------------|------------|-------------------------|----------------|
| 1    | PICAPE COM CABINE DUPLA – Veículo tipo picape cabine dupla, zero km, capacidade mínima para 5 lugares, 4 portas, motor 1.3 ou superior, combustível flex (álcool/gasolina); ano/modelo mínimo: 2026/2026, potência mínima: 98 cv (gasolina), 107 cv (etanol); câmbio manual ou automático, capacidade de carga útil 600 kg ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; airbags; freios ABS; alarme; câmera de ré; ar-condicionado, vidros elétricos nas 4 portas, cor branca. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos Código de Trânsito Brasileiro (CTB); garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE           | 1          | R\$ 134.576,11          | R\$ 134.576,11 |

2.2. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade da aquisição e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

#### **5.2. Requisitos de Sustentabilidade**

A contratada deverá observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando práticas compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins desta contratação, o veículo ofertado deverá atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir tecnologia que favoreça a eficiência energética e o consumo racional de combustível, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais.
- b) Atender às normas ambientais vigentes e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles previstos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando aplicável à categoria do veículo.
- c) Ser fornecido com todos os equipamentos e componentes em conformidade com a legislação ambiental e de segurança vigente.
- d) A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que aplicáveis.

#### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.4. Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5.5. Da exigência de amostra**

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

## **5.6. Obrigações do Contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou reparação, total ou parcial, às suas expensas, certificando-se de que as soluções adotadas sejam adequadas ao atendimento das exigências contratuais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução contratual;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Fornecer todos os documentos necessários para procedimento e emplacamento do veículo.

## **5.7. Obrigações da Contratada**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- c) Realizar a entrega do bem dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- h) Proceder todas os trâmites legais necessários para procedimento de emplacamento dos veículos, sendo de responsabilidade da contratada a entregar o veículo devidamente emplacado, sem nenhum ônus para o município.

5.7. Garantia do produto: o veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses de fábrica, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1 - O veículo deverá ser fornecido a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo o mesmo ser solicitado através de ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras e de acordo com as demandas solicitadas.

6.2 – O bem será fornecido conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste instrumento.

6.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será através de e-mail, A ordem de fornecimento conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.4 - A entrega do item solicitado é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais descritos na ordem de fornecimento.

6.5 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

6.7 – O veículo deve ser entregue no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

6.8 – O bem poderá ser rejeitado, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, o veículo deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do veículo, mediante atesto da autoridade competente ou do fiscal do contrato, que verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do veículo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **Do Recebimento**

8.2. O bem será recebido provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela qualidade e adequação do bem fornecido.

### **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, no modo de disputa aberto

### **Exigências de Habilitação**

#### **Documentos de Habilitação Jurídica**

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:**

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

### **Declarações:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 134.576,11 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais, onze centavos). Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme pesquisa realizada no Banco de Preços, integrante dos autos do processo.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1 – As despesas decorrentes da contratação estão alinhadas com a seguinte dotação orçamentária:

PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO: PODER: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
ÓRGÃO: 12 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08.122.0805.1816.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS  
DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO  
4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA: 653 (RECURSO PRÓPRIO)

PODER: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
ÓRGÃO: 12 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08.122.0805.1816.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS  
DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO  
4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA: 654 (RECURSO IGD)

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus (PE), 30 de junho de 2026.

Responsável:  
Paula Izabele de Lima Oliveira  
CPF Nº 092.\*\*\*.\*\*\*-63  
Técnico Administrativo

**APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO**

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação destinada à aquisição de 01 (um) veículo tipo picape para atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da imprescindibilidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela equipe técnica responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados à Política de Assistência Social, especialmente aqueles relacionados à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.3. O Município de Brejo da Madre de Deus possui extensa área territorial, com significativa parcela da população residente em comunidades rurais e localidades de difícil acesso, onde as condições das vias nem sempre são adequadas para veículos convencionais de passeio. Nesse contexto, a utilização de veículo tipo picape mostra-se necessária para garantir maior segurança, resistência, capacidade de deslocamento e eficiência na execução das atividades externas realizadas pelas equipes da assistência social.

2.4. Dentre as atividades que demandam constante deslocamento destacam-se as visitas domiciliares para atualização e averiguação cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento das condicionalidades dos programas de transferência de renda, monitoramento de beneficiários, atendimento às demandas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como o transporte de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

2.5. A aquisição do veículo contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, possibilitando maior alcance das ações governamentais, redução de custos operacionais decorrentes da utilização de veículos inadequados ou insuficientes, além de assegurar maior agilidade no atendimento às demandas da população, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso.

2.6. Ressalta-se que a aplicação dos recursos do IGD-PBF para aquisição de veículo encontra respaldo nas normativas federais que disciplinam a utilização dos recursos destinados ao

fortalecimento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, desde que voltada ao aprimoramento da estrutura administrativa e operacional dos serviços executados pelo município.

2.7. Dessa forma, a aquisição do veículo tipo picape apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

### **3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, visando proporcionar condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e demais ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para atendimento da necessidade identificada, o objeto deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### **4.2. Requisitos Legais**

- a) O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis;
- b) O veículo deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável, bem como atender às normas ambientais vigentes;
- c) O bem deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais de operação e manutenção, certificados, garantia de fábrica e demais documentos exigidos pela legislação;
- d) O veículo deverá ser licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **4.3. Requisitos Técnicos**

- a) Veículo automotor tipo picape;
- b) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, atendendo ao conceito estabelecido pela legislação vigente;

- c) Fabricação nacional ou importada, comercializada por rede autorizada no território nacional;
- d) Capacidade de transporte compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Motorização, capacidade de carga e demais especificações técnicas compatíveis com a utilização em vias urbanas e rurais;
- f) Equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- g) Ar-condicionado original de fábrica;
- h) Direção assistida, elétrica ou hidráulica;
- i) Sistema de freios com tecnologia compatível com os padrões atuais de segurança;
- j) Airbags e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação;
- k) Sistema de som e conectividade, quando previsto na especificação do Termo de Referência;
- l) Garantia mínima de fábrica conforme praticada pelo fabricante, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **4.4. Requisitos Operacionais**

- a) O veículo deverá possuir características adequadas para utilização contínua em deslocamentos urbanos e rurais;
- b) Deverá apresentar robustez e resistência compatíveis com a trafegabilidade em estradas vicinais e vias não pavimentadas, frequentemente utilizadas pelas equipes da Assistência Social durante visitas domiciliares e ações de campo;
- c) Deverá proporcionar segurança, conforto e confiabilidade para os servidores durante a execução das atividades institucionais;
- d) O fornecimento deverá contemplar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de quaisquer ônus ou pendências.

#### **4.5. Requisitos de Sustentabilidade**

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) Atendimento às normas ambientais aplicáveis ao setor automotivo;

- b) Utilização de tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- c) Conformidade com os programas de controle ambiental exigidos pelos órgãos competentes;
- d) Observância das diretrizes previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

#### **4.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

- a) No ato da entrega, o veículo deverá ser fornecido devidamente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovantes de recolhimento das taxas obrigatórias, chave reserva, manual do proprietário e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- b) O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem ônus para a Administração;
- c) Durante o período de garantia, todas as correções, reparos, substituições de peças e serviços necessários em decorrência de defeitos de fabricação deverão ser realizados sem custos adicionais para a Administração;
- d) Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, garantindo condições adequadas para a realização de revisões periódicas, manutenções preventivas, corretivas e atendimentos em garantia;
- e) O fornecedor deverá prestar suporte técnico e assegurar o fornecimento de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante do veículo.

#### **4.7. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021:**

- a) A presente necessidade está alinhada com o Plano Anual de Contratações, portanto existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades,
- b) A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações, com base em critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.8. O objeto dessa necessidade será recebido pelo fiscal do contrato, que ficará responsável por receber e conferir as demandas, conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entregar do veículo e da Nota Fiscal ao setor financeiro

4.9. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

4.10. O bem devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

## **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado** - Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, consistente na disponibilização de veículo tipo picape para apoio às ações da gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

A análise contemplou as alternativas atualmente disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, visando identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda.

### **5.2. Das Soluções Disponíveis**

#### **5.2.1. Solução 01 – Aquisição de Veículo**

Consiste na aquisição de veículo tipo picape, zero quilômetro, para incorporação definitiva ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nesta modalidade, o Município passa a ser proprietário do bem, assumindo as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, licenciamento, seguro, tributos e demais encargos inerentes à utilização do veículo. A solução proporciona autonomia operacional, disponibilidade permanente do veículo, ausência de restrições contratuais de utilização e formação de patrimônio público permanente.

#### **5.2.2. Solução 02 – Locação de Veículo**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo tipo picape mediante pagamento mensal.

Nesta modalidade, via de regra, a contratada permanece responsável pelas despesas relacionadas à manutenção, revisões, seguro, licenciamento e substituição do veículo quando necessário, permanecendo a Administração apenas com os custos operacionais relacionados ao abastecimento e utilização. Embora reduza algumas responsabilidades administrativas

relacionadas à gestão do bem, a solução implica despesa continuada durante toda a vigência contratual, sem incorporação patrimonial ao Município.

### 5.3. Das Formas de Contratação Identificadas

Foram identificadas as seguintes formas de contratação habitualmente utilizadas pela Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes:

**5.3.1.** Pregão Eletrônico para aquisição de veículo novo.

**5.3.2.** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na locação de veículos.

**5.3.3.** Adesão à Ata de Registro de Preços, quando existente instrumento vigente compatível com as necessidades da Administração.

Considerando as características da demanda e a necessidade específica do Fundo Municipal de Assistência Social, verifica-se que o Pregão Eletrônico para aquisição do veículo apresenta-se como procedimento mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa.

### 5.4. Levantamento de Contratações Similares

Durante a pesquisa de mercado realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram identificadas contratações recentes de veículos com características semelhantes às pretendidas:

#### Aquisição de Veículos

| Órgão   | Objeto   | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira/PE                              | Picape cabine dupla, zero quilômetro           | 134.950,33  |
| Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP                                  | Veículo tipo picape, 4 portas, zero quilômetro | 121.900,00  |
| Prefeitura Municipal de Assú/RN                                       | Veículo tipo picape, 4 portas, zero quilômetro | 155.900,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE | Picape zero quilômetro                         | 145.575,00  |

**Valor médio apurado para aquisição: R\$ 139.581,33.**

#### Locação de Veículos

| Órgão  | Objeto          | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|
| Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife/PE | Caminhonete 4x4 | 9.550,00           | 114.600,00        |

| Órgão  | Objeto      | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|--|-------------|--------------------|-------------------|
| Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA                  | Pick-up 4x4 | 8.500,00           | 102.000,00        |
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência | Picape      | 6.731,78           | 80.781,36         |

**Valor médio anual da locação: R\$ 99.127,12.**

### 5.5. Análise Comparativa das Soluções

Da análise dos dados levantados, observa-se que o valor médio para aquisição de uma picape nova corresponde aproximadamente a R\$ 139.581,33, enquanto o custo médio anual de locação alcança R\$ 99.127,12.

Considerando que a vida útil estimada de um veículo dessa natureza supera amplamente cinco anos de utilização pela Administração Pública, verifica-se que, em horizonte de médio e longo prazo, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, especialmente diante da disponibilidade de recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional dos serviços.

Além da economicidade, a aquisição proporciona:

- a) Disponibilidade integral e permanente do veículo para atendimento das demandas da Assistência Social;
- b) Ausência de limites contratuais de quilometragem;
- c) Maior autonomia administrativa na gestão do bem;
- d) Formação de patrimônio público permanente;
- e) Redução da dependência de renovações contratuais periódicas;
- f) Maior segurança na continuidade das atividades de campo realizadas pelas equipes técnicas;
- g) Melhor atendimento das demandas da zona rural e das localidades de difícil acesso do Município.

### 5.6. Conclusão

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, das formas de contratação e dos dados obtidos em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a aquisição de veículo tipo picape, mediante realização de Pregão Eletrônico.

Embora a locação reduza custos de manutenção, a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica considerando a vida útil estimada do veículo e a disponibilidade de recursos específicos do IGD-PBF."

A solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os objetivos institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições para execução das ações do Programa Bolsa Família, Cadastro Único, visitas domiciliares, busca ativa e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

5.7 – Dessa forma finalizamos com as seguintes especificações para Aquisição:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1    | <p>PICAPE COM CABINE DUPLA – Veículo tipo picape cabine dupla, zero km, capacidade mínima para 5 lugares, 4 portas, motor 1.3 ou superior, combustível flex (álcool/gasolina); ano/modelo mínimo: 2026/2026, potência mínima: 98 cv (gasolina), 107 cv (etanol); câmbio manual ou automático, capacidade de carga útil 600 kg ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; — airbags; freios ABS; alarme; câmera de ré; ar-condicionado, vidros elétricos nas 4 portas, cor branca. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB); garantia mínima de 12 meses.</p> | UNIDADE           | 1          |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – O bem da contratação será fornecido conforme especificações, quantitativos e programação definidos no TR a ser elaborado posteriormente.

6.2 – A Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização dessa execução, emitirá ordem de fornecimento com a solicitação.

6.3 - A ordem de fornecimento será enviada através de e-mail e conterá: data, valor unitário do produto, carimbo e assinatura do responsável.

## 7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O objeto vigorará até o cumprimento das obrigações pactuadas, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual conforme determina a lei 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando estimar o valor da contratação pretendida, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. Durante o levantamento foram identificadas aquisições recentes de veículos do tipo picape, novos, zero quilômetro, com características compatíveis às especificações pretendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme demonstrado a seguir:

| Órgão/Entidade  | Objeto   | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira/PE                              | Picape cabine dupla, zero quilômetro           | 134.950,33  |
| Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP                                  | Veículo tipo picape, 4 portas, zero quilômetro | 121.900,00  |
| Prefeitura Municipal de Assú/RN                                       | Veículo tipo picape, 4 portas, zero quilômetro | 155.900,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE | Veículo tipo picape zero quilômetro            | 145.575,00  |

8.3. Considerando os valores obtidos, foi apurado o valor médio de **R\$ 139.581,33 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, o qual servirá como referência preliminar para fins de planejamento da contratação.

8.4. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e tem por finalidade subsidiar os estudos de viabilidade da contratação, não substituindo a pesquisa de preços definitiva que deverá ser realizada na fase preparatória do procedimento licitatório, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.5. Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a contratação demandará investimento aproximado de **R\$ 139.581,33**, valor compatível com os preços atualmente praticados no mercado e com as contratações públicas similares identificadas.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida. Para a presente contratação, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo picape destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável.

9.2. O objeto pretendido constitui uma solução única e indivisível, cujas características devem ser fornecidas de forma integrada pelo mesmo fornecedor, abrangendo o veículo completo e apto para utilização, conforme especificações definidas pela Administração. A eventual divisão da contratação em parcelas distintas poderia comprometer a padronização do bem, dificultar a gestão contratual, gerar incompatibilidades técnicas e aumentar os custos administrativos da contratação.

9.3. Além disso, considerando que se trata da aquisição de apenas uma unidade, inexistente ganho de escala ou ampliação da competitividade que justifique o parcelamento do objeto. Ao contrário, a divisão da solução poderia resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência administrativa e à obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública. Ressalta-se que a não adoção do parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor possui ampla capacidade de atendimento ao objeto integralmente, permitindo a participação de diversos licitantes aptos a fornecer o veículo nas condições exigidas.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, sem parcelamento da solução, por ser a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo maior eficiência na execução do objeto e melhor atendimento ao interesse público.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Com a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, espera-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da gestão socioassistencial, para a melhoria da execução dos programas sociais e para o aprimoramento dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Dentre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- a) Ampliação da capacidade operacional das equipes da Assistência Social, proporcionando maior mobilidade para a realização de atividades externas relacionadas aos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- b) Melhoria no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, por meio da realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, averiguações cadastrais e monitoramento das condicionalidades dos programas sociais;

- c) Garantia de acesso regular às comunidades rurais e localidades de difícil acesso, assegurando maior cobertura territorial das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Aumento da eficiência administrativa na execução das atividades de campo, reduzindo dificuldades logísticas e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas institucionais;
- e) Fortalecimento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em consonância com os objetivos dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PBF;
- f) Redução de custos decorrentes da utilização de veículos inadequados, locações eventuais ou deslocamentos realizados em condições que comprometam a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- g) Maior segurança para servidores e usuários durante os deslocamentos necessários à execução das atividades socioassistenciais, especialmente em estradas vicinais e áreas rurais;
- h) Aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população, contribuindo para a identificação, acompanhamento e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas de assistência social.

10.2. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção social do Município, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e ampliando a capacidade de atendimento às famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

11.1. Após a realização dos levantamentos necessários, análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis no mercado e definição dos requisitos da contratação, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

11.2. A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, especialmente aqueles que demandam deslocamentos frequentes para comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

11.3. A aquisição do veículo permitirá maior eficiência na realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atualização cadastral, fiscalização de informações prestadas pelos beneficiários e demais atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas da Assistência Social.

11.4. Sob o aspecto técnico, verificou-se que o mercado dispõe de diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações pretendidas, garantindo ampla competitividade e viabilidade da contratação. Além disso, o veículo tipo picape apresenta características compatíveis com as condições de trafegabilidade encontradas no município, especialmente nas estradas vicinais da zona rural.

11.5. Quanto ao aspecto econômico, a aquisição apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que proporcionará maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como para a adequada aplicação dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

11.6. Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao interesse público, às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, ao planejamento institucional da Administração Municipal e às finalidades legalmente estabelecidas para utilização dos recursos do IGD-PBF.

11.7. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, considerando que a solução proposta é adequada, necessária e suficiente para atender à demanda identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus (PE), 02 de junho de 2026.

Responsáveis:

Paula Izabele de Lima Oliveira  
CPF Nº 092.\*\*\*.\*\*\*-63  
Técnico Administrativo

Monike Nunes de Lira  
CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-93  
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher

PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)  
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

**1. INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR</b> |
|----------------------|--------------|
| Muito Baixo          | 3            |
| Baixo                | 6            |
| Médio                | 12           |
| Alto                 | 20           |
| Muito Alto           | 25           |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Muito Alto<br>Alto<br>Médio<br>Baixo<br>Muito baixo |                  | PROBABILIDADE       |            |            |           |                    |
|---|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
|   |                  | 1<br>MUITO<br>BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO<br>ALTA |
| IMPACTO   | 5<br>MUITO ALTO  | 5                   | 10         | 15         | 20        | 25                 |
|   | 4<br>ALTO        | 4                   | 8          | 12         | 16        | 20                 |
|   | 3<br>MÉDIO       | 3                   | 6          | 9          | 12        | 15                 |
|   | 2<br>BAIXO       | 2                   | 4          | 6          | 8         | 10                 |
|   | 1<br>MUITO BAIXO | 1                   | 2          | 3          | 4         | 5                  |

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. **Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. **Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. **Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

## 2. DO OBJETO

2.1 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

### 3. DA FASE DE ANÁLISE

3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

### 4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Muito Alto<br>Alto<br>Médio<br>Baixo<br>Muito baixo |                  | PROBABILIDADE       |            |            |           |                    |
|---|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
|   |                  | 1<br>MUITO<br>BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO<br>ALTA |
| IMPACTO   | 5<br>MUITO ALTO  |                     |            |            |           |                    |
|   | 4<br>ALTO        |                     |            | 12         |           |                    |
|   | 3<br>MÉDIO       |                     | 6          |            |           |                    |
|   | 2<br>BAIXO       |                     |            |            |           |                    |
|   | 1<br>MUITO BAIXO |                     |            |            |           |                    |

| Nº | RISCOS                                      | POSSÍVEIS CAUSAS  | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE  | RESPONSÁVEL           |
|----|---|---|---------------|---------|-----------------|---|-----------------------|
| R1 | Recurso insuficiente para a contratação     | Contingenciamento ou correção do plano de trabalho                      | 2             | 3       | 6               | Ajustar o escopo  | Ordenador de despesa  |
| R2 | Especificação deficiente da demanda         | Planejamento deficiente desconhecimento da solução                      | 3             | 4       | 12              | Analisar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens | Setor requisitante    |
| R3 | Não realizar a pesquisa adequada de mercado | Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação | 3             | 4       | 12              | Capacitação dos servidores responsáveis   | Secretaria demandante |



|    |   |                              |   |   |    |  |                       |
|----|---|------------------------------|---|---|----|--|-----------------------|
|    |   | e/ou pesquisas insuficientes |   |   |    |  |                       |
| R4 | Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto | Desconhecimento da demanda   | 3 | 4 | 12 | Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante |

## 5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Muito Alto<br>Alto<br>Médio<br>Baixo<br>Muito baixo |                  | PROBABILIDADE       |            |            |           |                    |
|---|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
|   |                  | 1<br>MUITO<br>BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO<br>ALTA |
| IMPACTO   | 5<br>MUITO ALTO  |                     |            |            |           |                    |
|   | 4<br>ALTO        |                     | 8          | 12         |           |                    |
|   | 3<br>MÉDIO       | 3                   |            | 9          |           |                    |
|   | 2<br>BAIXO       |                     |            |            |           |                    |
|   | 1<br>MUITO BAIXO |                     |            |            |           |                    |

| Nº | RISCOS                                      | POSSÍVEIS CAUSAS  | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE                                  | RESPONSÁVEL  |
|----|---|---|---------------|---------|-----------------|---|--|
| R1 | Definição inadequada do objeto              | Falta de conhecimento prático ou técnico do objeto                    | 2             | 4       | 8               | Análise dos responsáveis e/ou capacitação | Setor demandante   |
| R2 | Insuficiência Financeira                    | Contingenciamento ou ou refazer o Plano de Trabalho.                  | 1             | 3       | 3               | Ajustar o escopo                          | Ordenador de despesa e/ou demais responsáveis pela demanda |
| R3 | Não realizar a pesquisa adequada de mercado | Não conhecimento dos métodos definidos em lei ou falta de capacitação | 3             | 4       | 12              | Capacitação dos servidores responsáveis   | Secretaria demandante                                      |

|    |   |   |   |   |    |  |   |
|----|---|---|---|---|----|--|---|
| R4 | Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto | Desconhecimento da demanda              | 3 | 4 | 12 | Organização e capacitação dos servidores responsáveis            | Ordenador de despesa / Setor demandante |
| R5 | Falhas ou erros na especificação                                  | Falta de conhecimento técnico do objeto | 3 | 3 | 9  | Orientação técnica e /ou Capacitação dos servidores responsáveis | Secretaria demandante                   |

## 6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Muito Alto<br>Alto<br>Médio<br>Baixo<br>Muito baixo |               | PROBABILIDADE |         |         |        |              |
|---|---------------|---------------|---------|---------|--------|--------------|
|   |               | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO   | 5 MUITO ALTO  |               |         |         |        |              |
|   | 4 ALTO        |               | 8       |         |        |              |
|   | 3 MÉDIO       |               | 6       |         |        |              |
|   | 2 BAIXO       |               |         |         |        |              |
|   | 1 MUITO BAIXO |               |         |         |        |              |

| Nº | RISCOS               | POSSÍVEIS CAUSAS   | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE   | RESPONSÁVEL           |
|----|----------------------|--|---------------|---------|-----------------|--|-----------------------|
| R1 | Impugnação do Edital | Excesso de formalismo;<br>Falha nas especificações;<br>Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação | 2             | 3       | 6               | Verificação da falha e correção;<br>Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis | Secretaria demandante |
| R2 | Erros no julgamento  | Erros formais e/ou falta maior assessoramento ou capacitação/atualização   | 2             | 4       | 8               | Capacitar servidores;<br>Controle dos próprios atos  | Secretaria demandante |
| R3 | Licitação            | Pouca oferta de fornecedores;  | 2             | 4       | 8               | Reanalise do instrumento   | Secretaria demandante |



|  |                    |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | Deserta/Fracassada | Falhas nas estimativas de preços e/ou especificações |  |  |  | convocatório;<br>Reanálise das condições de mercado e /ou especificações |  |
|--|--------------------|--|--|--|--|--|--|

## 7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Serviço/Fornecimento

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Muito Alto<br>Alto<br>Médio<br>Baixo<br>Muito baixo |                  | PROBABILIDADE       |            |            |           |                    |
|---|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
|   |                  | 1<br>MUITO<br>BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO<br>ALTA |
| IMPACTO   | 5<br>MUITO ALTO  |                     |            |            |           |                    |
|   | 4<br>ALTO        |                     |            |            |           |                    |
|   | 3<br>MÉDIO       |                     | 6          | 9          |           |                    |
|   | 2<br>BAIXO       |                     |            |            |           |                    |
|   | 1<br>MUITO BAIXO |                     |            |            |           |                    |

| Nº | RISCOS  | POSSÍVEIS CAUSAS   | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLE   | RESPONSÁVEL           |
|----|---|--|---------------|---------|-----------------|--|-----------------------|
| R1 | Descumprimento dos termos da contratação                    | Não restou claro os termos contratuais da execução;<br>Dissídia do contratado;<br>Falhas na gestão do contrato | 2             | 3       | 6               | Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração;<br>Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato;<br>Capacitação/atualização dos servidores | Secretaria demandante |
| R2 | Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais | Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato                                | 3             | 3       | 9               | Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis  | Secretaria demandante |
| R3 | Falta de pessoal para a fiscalização e                      | Falta de pessoal com   | 2             | 3       | 6               | Manter substitutos, capacitar e  | Secretaria demandante |



|    |   |  |   |   |   |  |                       |
|----|---|--|---|---|---|--|-----------------------|
|    | gestão do contrato  | conhecimento técnico adequado                          |   |   |   | recrutar novos integrantes.<br>Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas |                       |
| R4 | Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato | Falta de treinamento adequado dos servidores indicados | 2 | 3 | 6 | Análise dos erros apontados;<br>Capacitação dos servidores;<br>Indicação adequada dos servidores   | Secretaria demandante |

## 8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que o do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Brejo da Madre de Deus - PE, é responsável pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da referida contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus (PE), 02 de junho de 2026.

Responsável:

Paula Izabele de Lima Oliveira

CPF Nº 092.\*\*\*.\*\*\*-63

Técnico Administrativo

**ANEXO II**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE E A  
EMPRESA .....

Contrato que firmam, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.153.403/0001-97**, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua secretária municipal, a Sra. **Monike Nunes de Lira**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a). ....., tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei 14.133/21](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. Como contraprestação do fornecimento, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|-----|-----|-------|------------|-------------|
| 1    |           |     |     |       |            |             |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/21](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Na hipótese de o prazo de fornecimento dos bens contratados exceder 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e desde que haja solicitação formal e tempestiva por parte da Contratada, os preços pactuados poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através da gestora e fiscal do contrato as servidoras: Paula Angélica de Sousa Silva e Paula Izabele de Lima Oliveira.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. —

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21](#))**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3. Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo.
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII, da Lei 14.133/21](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/21](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei 14.133/21](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeira, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII, da Lei 14.133/21](#))**

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO: PODER: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
ÓRGÃO: 12 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08.122.0805.1816.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO  
4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA: 653 (RECURSO PRÓPRIO)

PODER: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
ÓRGÃO: 12 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08.122.0805.1816.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA: 654 (RECURSO IGD)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III, da Lei 14.133/21](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** ([art. 92, §1º, da Lei 14.133/21](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**MONIKE NUNES DE LIRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**



CONTRATANTE

**EMPRESA XXXXXX**

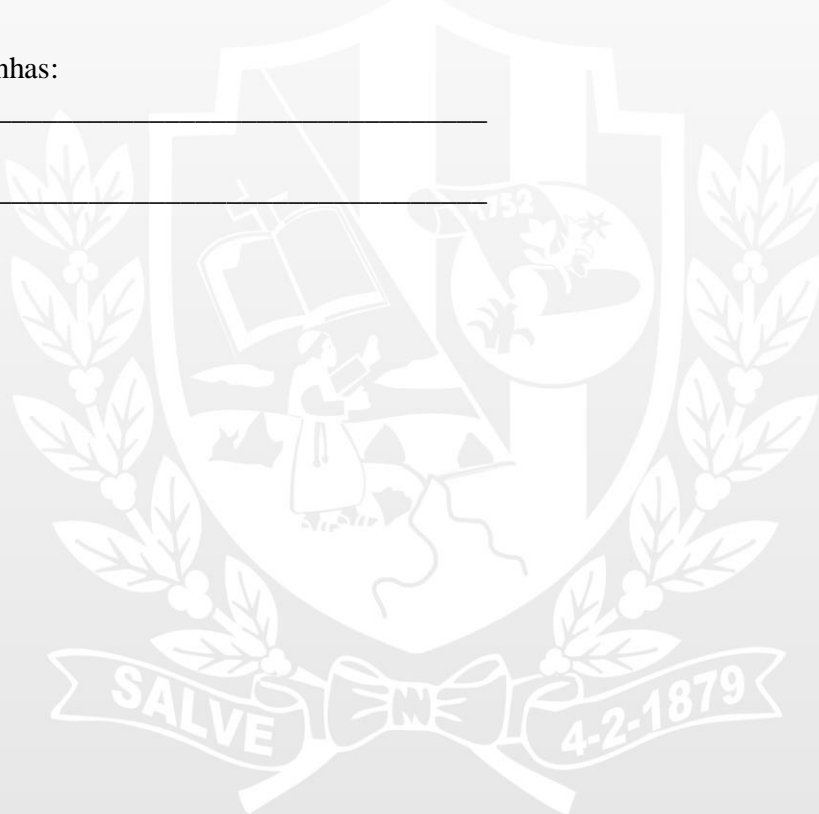
Representante .....

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- 2) **DECLARA**, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4) **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5) **DECLARA**, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 6) **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) **DECLARA** que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO